



**MUNICIPIO DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



LEI Nº. 2.097, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO
DIAS.**

O Povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Prefeitura Municipal de Antônio Dias, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.796.575/0001-00, Rua Carvalho de Brito, nº. 281, Antônio Dias os seguintes bens:

I – 200 (duzentas) telhas coloniais;

Parágrafo único. Os bens móveis descritos no item I são bens em desuso, não apresentando serventia para a Administração Municipal, e servirão em parte para ajudar na recuperação do Casarão da Praça Ana Angélica, no município de Antônio Dias.

Art. 2º O Município de Nova Era efetivará a doação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta lei, através do Termo de Doação a ser celebrado com a Prefeitura Municipal de Antônio Dias.

Art.3º Efetivada a doação, fica a Prefeitura Municipal de Antônio Dias autorizada a retirar as referidas telhas que estão na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 4 de outubro de 2019.

**LAURA MARIA CARNEIRO DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL**

Publicada em 4/10/2019.